

ATOS OFICIAIS | PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEIS

LEI Nº 23.749 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 23.163, de 28 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 23.163, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados à Associação Sãocarlense de Futsal, para desenvolvimento do ‘Projeto ‘Futsal São Carlos’.”

Art. 2º Para atender o disposto nesta Lei fica aberto na Prefeitura Municipal de São Carlos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.02.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	15.000,00
51.01.00	9.9.99.99	008	04.122.2117.2.234	15.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.750 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 22.636, de 21 de junho de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 22.636, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 538.480,00 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), destinados à OSC Projeto Cor Ação, para desenvolvimento do Projeto ‘Acolhendo e transformando vidas de crianças, adolescentes e suas famílias’.”

Art. 2º Para atender o disposto nesta Lei fica aberto na Prefeitura Municipal de São Carlos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.751 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Fundação Educacional São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 251.305,70 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinco reais e setenta centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.3.90.34	001	04.122.4001.2.401	30.000,00
25.01.00	3.3.90.39	001	04.122.4001.2.401	79.890,16
25.01.00	3.3.90.34	004	04.122.4001.2.401	135.833,54
25.01.00	3.3.90.47	004	04.122.4001.2.401	5.582,00
TOTAL				251.305,70

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
25.01.00	4.4.90.52	004	04.122.4001.2.401	30.329,02
25.01.00	3.3.90.30	004	12.366.4002.2.402	15.773,10
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4003.2.403	13.500,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4004.2.404	11.399,00
25.01.00	4.4.90.52	004	12.366.4004.2.404	10.000,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4005.2.405	6.800,00
25.01.00	3.3.90.30	001	12.366.4006.2.406	4.085,00
25.01.00	3.3.90.39	001	12.366.4006.2.406	100.805,16
25.01.00	3.3.90.49	004	12.366.4006.2.406	2.000,00
25.01.00	4.4.90.52	001	12.366.4006.2.406	5.000,00

25.01.00	3.3.90.18	004	12.366.4007.2.407	4.344,00
25.01.00	3.3.90.30	004	12.366.4007.2.407	10.910,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4007.2.407	10.758,42
25.01.00	4.4.90.52	004	12.366.4007.2.407	20.020,00
25.01.00	3.3.90.39	004	27.812.4008.2.408	5.582,00
TOTAL				251.305,70

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.752 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	4.4.50.39	008	10.302.2077.2.220	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.02.00	3.3.50.39	008	10.302.2077.2.220	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.753 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	12.000,00
TOTAL				12.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	9.9.99.99	008	04.122.2117.2.234	12.000,00
TOTAL				12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 23 de outubro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.754 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	8.000,00
TOTAL				8.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	9.9.99.99	008	04.122.2117.2.234	8.000,00
TOTAL				8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 23 de outubro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.755 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	43.000,00
TOTAL				43.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	22.000,00
51.01.00	9.9.99.99	008	04.122.2117.2.234	21.000,00
TOTAL				43.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 23 de outubro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.756 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Fundação Educacional São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 298.921,36 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.1.90.11	001	04.122.4001.2.401	238.044,11
25.01.00	3.3.90.34	001	04.122.4001.2.401	60.877,25
TOTAL				298.921,36

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 23 de outubro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.757 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Progresso e Habitação de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
24.01.00	3.3.90.39	001	04.122.3001.2.317	100.000,00
24.01.00	3.3.90.34	001	04.122.3001.2.317	10.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 23 de outubro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.758 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
52.01.00	4.4.90.52	005	06.181.2081.2.807	297.000,00
TOTAL				297.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 23 de outubro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.759 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
46.02.00	4.4.90.51	003	16.482.2068.2.273	110.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
46.02.00	3.3.91.39	003	16.482.2068.2.273	110.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 23 de outubro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.760 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 927.801,94 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e um reais e noventa e quatro centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.03.00	4.4.90.52	002	12.365.2049.2.166	927.801,94
TOTAL				927.801,94

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 23 de outubro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

DECRETOS

Decreto nº 689 de 24 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.756, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 31.648/25,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 298.921,36 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.756, de 23 de outubro de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.1.90.11	001	04.122.4001.2.401	238.044,11
25.01.00	3.3.90.34	001	04.122.4001.2.401	60.877,25
TOTAL				298.921,36

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 24 de outubro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 684 de 24 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.751, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 31.642/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Fundação Educacional São Carlos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.751, de 23 de outubro de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.3.90.34	001	04.122.4001.2.401	30.000,00
25.01.00	3.3.90.39	001	04.122.4001.2.401	79.890,16
25.01.00	3.3.90.34	004	04.122.4001.2.401	135.833,54
25.01.00	3.3.90.47	004	04.122.4001.2.401	5.582,00
TOTAL				251.305,70

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
25.01.00	4.4.90.52	004	04.122.4001.2.401	30.329,02
25.01.00	3.3.90.30	004	12.366.4002.2.402	15.773,10
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4003.2.403	13.500,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4004.2.404	11.399,00
25.01.00	4.4.90.52	004	12.366.4004.2.404	10.000,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4005.2.405	6.800,00
25.01.00	3.3.90.30	001	12.366.4006.2.406	4.085,00
25.01.00	3.3.90.39	001	12.366.4006.2.406	100.805,16
25.01.00	3.3.90.49	004	12.366.4006.2.406	2.000,00
25.01.00	4.4.90.52	001	12.366.4006.2.406	5.000,00
25.01.00	3.3.90.18	004	12.366.4007.2.407	4.344,00
25.01.00	3.3.90.30	004	2.366.4007.2.407	10.910,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4007.2.407	10.758,42
25.01.00	4.4.90.52	004	12.366.4007.2.407	20.020,00
25.01.00	3.3.90.39	004	27.812.4008.2.408	5.582,00
TOTAL				251.305,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 690 de 24 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.757, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 31.651/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.757, de 23 de outubro de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
24.01.00	3.3.90.39	001	04.122.3001.2.317	100.000,00
24.01.00	3.3.90.34	001	04.122.3001.2.317	10.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 685 de 24 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.752, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 22.291/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.752, de 23 de outubro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	4.4.50.39	008	10.302.2077.2.220	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.02.00	3.3.50.39	008	10.302.2077.2.220	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 686 de 24 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.753, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 31.039/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.753, de 23 de outubro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	12.000,00
TOTAL				12.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	9.9.99.99	008	04.122.2117.2.234	12.000,00
TOTAL				12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 24 de outubro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 691 de 24 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.758, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 31.632/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.758, de 23 de outubro de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
52.01.00	4.4.90.52	005	06.181.2081.2.807	297.000,00
TOTAL				297.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 24 de outubro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 687 de 24 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.754, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 31.040/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.754, de 23 de outubro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	8.000,00
TOTAL				8.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	9.9.99.99	008	04.122.2117.2.234	8.000,00
TOTAL				8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 692 de 24 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.759, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 31.725/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.759, de 23 de outubro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
46.02.00	4.4.90.51	003	16.482.2068.2.273	110.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Anulação R\$
46.02.00	3.3.91.39	003	16.482.2068.2.273	110.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 693 de 24 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.760, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 31.462/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 927.801,94 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e um reais e noventa e quatro centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.760, de 23 de outubro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.03.00	4.4.90.52	002	12.365.2049.2.166	927.801,94
TOTAL				927.801,94

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 688 de 24 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.755, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 31.517/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.755, de 23 de outubro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	43.000,00
TOTAL				43.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	22.000,00
51.01.00	9.9.99.99	008	04.122.2117.2.234	21.000,00
TOTAL				43.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 681 de 23 de outubro de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente na Fundação Pró-Memória de São Carlos, no valor de R\$ 10.497,16.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 2.275/25, e

CONSIDERANDO que o art. 6º, alínea “a”, da Lei Municipal nº 23.000, de 3 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no órgão abaixo relacionado, crédito adicional no valor de R\$ 10.497,16 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
26.01.00	3.3.90.39	001	04.122.5001.2.501	10.497,16
TOTAL				10.497,16

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
26.01.00	3.3.90.14	001	04.122.5001.2.501	2.920,00
26.01.00	3.3.90.34	001	04.122.5001.2.501	7.577,16
TOTAL				10.497,16

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 682 de 24 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.749, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.785/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.749, de 23 de outubro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.02.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	15.000,00
51.01.00	9.9.99.99	008	04.122.2117.2.234	15.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 24 de outubro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 683 de 24 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.750, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 4.252/24,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.750, de 23 de outubro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 24 de outubro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

PORTARIAS

Portaria nº 1945 de 24 de outubro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 16.202/22, resolve

DESIGNAR

o servidor THIAGO JOSE VERGARA, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.625.296-4-SSP/SP, ocupante do emprego de Agente de Serviços Gerais, para exercer a função gratificada de Supervisor de Unidade para atuar no Apoio e Distribuição de Alimentos de Santa Eudóxia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1946 de 24 de outubro de 2025

NOMEIA A COMISSÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 22.381, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito de São Carlos, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 8.036/24,

RESOLVE

Art. 1º Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 22.381, de 8 de abril de 2024, ficam nomeados para compor a Comissão do Programa de Desenvolvimento das Receitas Tributárias e Não Tributárias do Município de São Carlos, os seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Fazenda: Leonardo Marques Orlando;

II – Secretaria Adjunta de Fazenda: Marco Fábio Monteiro de Barros;

III – Secretaria Adjunta de Receitas e Rendas: Marcio Roberto Faustino;

IV – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas: João Alberto Gomes dos Santos;

V – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental: Felipe Bauer Granai;

VI – Secretário Executivo: Renato Dare.

Art. 2º Os membros ora indicados não serão remunerados, sendo o trabalho considerado de interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

ATOS DAS SECRETARIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; A Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados no período de 21/10/2025 a 23/10/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Anexo(s)

[Diário Oficial - NOT 21-10 à 23-10](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; A Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas no período de 21/10/2025 a 23/10/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpirem recurso.

Anexo(s)

[Diário Oficial - PEN 21-10 à 23-10](#)

CONVOCAÇÃO

Conforme Portaria nº 378 de 6 de julho de 2018 e alterações posteriores, ficam convocados os servidores da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório a participarem de reunião a ser realizada no dia **31/10/2025, das 9h às 11h**, no Paço Municipal, subsolo, de acordo com as competências previstas no Decreto nº 230 de 11 de abril de 2023. Ressalta-se que na impossibilidade de comparecimento do titular, o suplente deverá participar.

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Titular	Suplente
Larissa Laisner Prata	Anaísa Fallaci de Almeida

Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana	
Titular	Suplente
Fabiana Martins Fernandes	Celio Ramos de Godoi

Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
Titular	Suplente
Marlene Ferreira	Denise Mello Martins

Representante da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura	
Titular	Suplente
Josiane Fernanda Ribeiro Sturaro	Jussara Oliveira Pinto Camargo Barbosa

Representante da Secretaria Municipal de Educação	
Titular	Suplente
Ligia de Almeida Durante Correia dos Reis	Celso Batista dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
Titular	Suplente
Tarsila Gonçalves	Jennifer Aparecida Hermes de Moraes

Representante da Secretaria Municipal de Conservação e Qualidade Urbana	
Titular	Suplente
Marcelo Aparecido Geromini	Edson Moretti

São Carlos, 21 de outubro de 2025

Ana Beatriz Sodelli

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS 08/2025

O Subprocurador Fiscal, no uso das suas atribuições, nos termos do Art. 31, §1º, I e da alínea “u”, do Anexo III, da Lei Municipal nº 23.150, de 27 de fevereiro de 2025; com fundamento que o artigo 4º, VIII, da Lei Municipal 22.380/2024, que autoriza o protesto dos títulos da Dívida Ativa como medida assecuratória dos direitos creditícios da Fazenda Municipal; e Considerando a Lei Complementar 101/2000, que estabelece como requisito essencial da responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que cabe a Procuradoria-Geral do Município, pela Subprocuradoria Fiscal, a cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa do Município;

Considerando o disposto no artigo Art. 5º da Lei Municipal 22.380/2024, segundo o qual o devedor será notificado do inteiro teor da Certidão de Dívida Ativa para, em até 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor atualizado monetariamente, acrescido de juros, multas, despesas postais e demais encargos, inclusive os previstos no art. 3º desta Lei, ou, parcelar, negociar ou transacionar o valor do crédito, nos termos da legislação em vigor;

NOTIFICA o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no quadro abaixo, EM DÉBITO COM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, a pagarem a referida dívida, em até 05 (cinco) dias após a publicação deste, sob pena de outras medidas a serem adotadas, inclusive protesto extrajudicial do débito.

Os contribuintes poderão comparecer às unidades do SIM (Serviços Integrados do Município), situadas na Avenida São Carlos, 2137 - Centro, São Carlos - SP, 13560-160; na Rua Bernardino de Campos, 636 /ou na Rua Regit Arab, 205, para regularização e acesso ao inteiro teor dos débitos.

No caso de pagamento à vista, a regularização e acesso ao inteiro teor do débito poderá feita pelo portal do SIM-Online (<https://scarlos.giap.com.br/ords/scarlos02/?p=1471:1>).

Aqueles contribuintes cujo(s) débitos(s) esteja(m) quitado(s), devem desconsiderar a presente notificação.

São Carlos, 24 de outubro de 2025.

LUAN POMARICO

Subprocurador Fiscal

Inscrição	Nome Responsável	Nº CDA	Ano CDA	Inscrição	Nome Responsável	Nº CDA	Ano CDA
0059616	ABIEZER GONCALVES LEMES - ME	2192	2023	0048878	ADRIANA IRENE RIGA BLANCO & CIA LTDA ME	33626	2022
0069287	ALESSANDRA ROBERTA AFONSO	71	2022	0045134	ALEXANDRA CARMELINO ZATORRE	31043	2022
0054339	ALEXANDRA MENEZES VICENTE NUNES DA SILVA	31678	2022	0054339	ALEXANDRA MENEZES VICENTE NUNES DA SILVA	4177	2023
0054339	ALEXANDRA MENEZES VICENTE NUNES DA SILVA	4176	2023	0054339	ALEXANDRA MENEZES VICENTE NUNES DA SILVA	35078	2022
0044087	ALEXANDRE DE LIMA SAO CARLOS ME	4209	2023	0044087	ALEXANDRE DE LIMA SAO CARLOS ME	34471	2022
0053116	AMARILDO DONIZETE PINTO DA SILVA	31525	2022	0053116	AMARILDO DONIZETE PINTO DA SILVA	4803	2023
0053116	AMARILDO DONIZETE PINTO DA SILVA	34207	2022	0053116	AMARILDO DONIZETE PINTO DA SILVA	4804	2023

0029943	AMERICAN WORK ASSURED ELETRONICA LTDA	33905	2022		0053504	ANDERSON DE ARAUJO MARQUES - ME	35247	2022
0053504	ANDERSON DE ARAUJO MARQUES - ME	28742	2022		0052924	ANDERSON LUIZ DE CARVALHO - ME	3463	2023
0042734	ANDREA APARECIDA BROGGIO EPP	40535	2022		0042734	ANDREA APARECIDA BROGGIO EPP	40861	2022
0042734	ANDREA APARECIDA BROGGIO EPP	30633	2022		0042734	ANDREA APARECIDA BROGGIO EPP	40039	2022
0042734	ANDREA APARECIDA BROGGIO EPP	33687	2022		0042734	ANDREA APARECIDA BROGGIO EPP	30114	2022
0042734	ANDREA APARECIDA BROGGIO EPP	40538	2022		0042734	ANDREA APARECIDA BROGGIO EPP	3688	2023
0042734	ANDREA APARECIDA BROGGIO EPP	3687	2023		0042734	ANDREA APARECIDA BROGGIO EPP	29795	2022
0042734	ANDREA APARECIDA BROGGIO EPP	39694	2022		0042734	ANDREA APARECIDA BROGGIO EPP	3689	2023
0042734	ANDREA APARECIDA BROGGIO EPP	29796	2022		0042734	ANDREA APARECIDA BROGGIO EPP	28772	2022
0042734	ANDREA APARECIDA BROGGIO EPP	41193	2022		0042734	ANDREA APARECIDA BROGGIO EPP	30579	2022
0054043	ANFER - ESQUADRIAS EM ALUMINIO LTDA ME	36232	2022		0042401	ANTUNES REPRESENTACOES S/C LTDA	33282	2022
0042401	ANTUNES REPRESENTACOES S/C LTDA	40929	2022		0069167	APA TEXTIL COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	3159	2023
0062726	APARECIDA DONIZETE DA SILVA CELESTINI ME	41585	2022		0062726	APARECIDA DONIZETE DA SILVA CELESTINI ME	36685	2022
0062726	APARECIDA DONIZETE DA SILVA CELESTINI ME	43650	2023		0062726	APARECIDA DONIZETE DA SILVA CELESTINI ME	41588	2022
0059887	ARMANDO MANFIO FILHO ME	9266	2023		0046837	AUTO CENTER MARCEL LTDA	9623	2023
0074972	BADUH MEDICAL PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME	37927	2022		0074061	BR ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE S/S LTDA - EPP	10301	2023
0074061	BR ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE S/S LTDA - EPP	10300	2023		0074694	BRIDGE TECHNOLOGIES LTDA ME	5233	2023
0090114	BRUNA CASTELANI	39421	2022		0090114	BRUNA CASTELANI	32267	2022
0055844	BYCOMEX TRADE ASSESSORIA ADUANEIRA E LOGISTICA - EIRELI	35053	2022		0071337	C A TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	38722	2022
0074969	C.A.A. CORREA ME	5521	2023		0061371	CARLA DELLELA ROMERO	31752	2022
0061371	CARLA DELLELA ROMERO	35672	2022		0074194	CARLOS JORGE PINTO TRANSPORTES-ME	7535	2023
0074194	CARLOS JORGE PINTO TRANSPORTES-ME	38976	2022		0089517	CASA RUSTICA MOVEIS E DECORACAO LTDA	5863	2023
0089517	CASA RUSTICA MOVEIS E DECORACAO LTDA	39462	2022		0053758	CASTRO SILVA - LEITE DE CASTRO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	35281	2022

0043140	CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL ARTE DO SABER S/S LTDA ME	29551	2022		0043140	CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL ARTE DO SABER S/S LTDA ME	40849	2022
0043140	CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL ARTE DO SABER S/S LTDA ME	40392	2022		0043140	CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL ARTE DO SABER S/S LTDA ME	41079	2022
0043140	CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL ARTE DO SABER S/S LTDA ME	39836	2022		0043140	CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL ARTE DO SABER S/S LTDA ME	40069	2022
0043140	CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL ARTE DO SABER S/S LTDA ME	30407	2022		0043140	CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL ARTE DO SABER S/S LTDA ME	30817	2022
0043140	CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL ARTE DO SABER S/S LTDA ME	29064	2022		0048042	CLINICA DE IDOSOS ESPACO LIVRE S/S	11725	2023
0043554	CLOVIS YUKIO MORIWAKI	32510	2022		0043554	CLOVIS YUKIO MORIWAKI	30991	2022
0011355	CLUBE DAS MAES CRECHE ANITA COSTA	11861	2023		0011355	CLUBE DAS MAES CRECHE ANITA COSTA	11863	2023
0011355	CLUBE DAS MAES CRECHE ANITA COSTA	11862	2023		0011355	CLUBE DAS MAES CRECHE ANITA COSTA	11860	2023
0089634	CMT ENGENHARIA EIRELI	11873	2023		0064550	COSTA & CIA CONFECÇÕES LTDA ME	36420	2022
0064550	COSTA & CIA CONFECÇÕES LTDA ME	12449	2023		0055688	CRISANTEMOS - PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME	35123	2022
0064078	DANIEL JOSE NONATO	13010	2023		0051657	DEISE APARECIDA MORENO	13516	2023
0051657	DEISE APARECIDA MORENO	13517	2023		0076071	DIEGO SOARES	37929	2022
0032255	DORIVAL ESCAR. JR. & CIA LTDA	14172	2023		0075992	DOS ANJOS FERRAGENS LTDA ME	14215	2023
0031647	EDSON FRANCISCO FERNANDES	33571	2022		0031647	EDSON FRANCISCO FERNANDES	31363	2022
0068227	EDVALDO BARDELLI DE CARVALHO	36912	2022		0068227	EDVALDO BARDELLI DE CARVALHO	31901	2022
0064142	ELMIRA DE FATIMA LIMA - ME	36437	2022		0064142	ELMIRA DE FATIMA LIMA - ME	11201	2023
0091356	ENTROPIA MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	11572	2023		0046282	ESPOLIO DE SERGIO HENRIQUE RIOLI YATO	30920	2022
0048061	FABIO HENRIQUE TOSELLI ME	19917	2023		0048061	FABIO HENRIQUE TOSELLI ME	19921	2023
0071426	FABIOLA DE MEDEIROS RODRIGUES SOLFA - ME	20017	2023		0071426	FABIOLA DE MEDEIROS RODRIGUES SOLFA - ME	37644	2022
0093485	FAVOR DESPACHES LTDA	14955	2023		0081382	FOODS TRADE DO BRASIL EIRELI	16858	2023
0081382	FOODS TRADE DO BRASIL EIRELI	38676	2022		0075969	FOUR TRACE - CONSTRUÇÕES MODULARES - EIRELI	16886	2023
0092574	FSF COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	17247	2023		0053564	FUNILARIA FLEX LTDA	17327	2023
0067939	GABRIELI COVELLO LAVAGEM AUTOMOTIVA LTDA ME	17484	2023		0090659	GIOIELLERIE TORRETTA JOIAS LTDA	39549	2022

0072103	H MIX REPRESENTAÇÃO CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.	16627	2023		0072103	H MIX REPRESENTAÇÃO CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.	39049	2022
0062130	HAVAN S. A	16694	2023		0069684	HEMERSON MARTINS COLUCCI CONFECCAO	37411	2022
0069684	HEMERSON MARTINS COLUCCI CONFECCAO	1316	2023		0073408	HUB LOGISTICA TRANSPORTE DISTRIBUICAO DACANAL LTDA	38955	2022
0073408	HUB LOGISTICA TRANSPORTE DISTRIBUICAO DACANAL LTDA	972	2023		0025681	IDALINA APARECIDA LANDGRAF	21725	2023
0025681	IDALINA APARECIDA LANDGRAF	21724	2023		0078134	ITLABS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	22535	2023
0059467	JHAADY INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA-ME	23394	2023		0060351	JOAO ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	23514	2023
0060351	JOAO ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	23515	2023		0030153	JOSE FERNANDO FULLIN CANOAS	20431	2023
0060255	JOSIANE CRISTINA RIBEIRO ESPIM - ME	36700	2022		0090955	KAUE MEIBACH SALU	346	2023
0090955	KAUE MEIBACH SALU	345	2023		0067227	KINESIS VITA CLINICA MEDICA LTDA	26687	2023
0067227	KINESIS VITA CLINICA MEDICA LTDA	30795	2022		0067227	KINESIS VITA CLINICA MEDICA LTDA	30796	2022
0067227	KINESIS VITA CLINICA MEDICA LTDA	26688	2023		0067227	KINESIS VITA CLINICA MEDICA LTDA	26686	2023
0067227	KINESIS VITA CLINICA MEDICA LTDA	26694	2023		0067227	KINESIS VITA CLINICA MEDICA LTDA	26689	2023
0067227	KINESIS VITA CLINICA MEDICA LTDA	26695	2023		0067227	KINESIS VITA CLINICA MEDICA LTDA	26693	2023
0072126	LEANDRO HENRIQUE SPAZIANO ME	38936	2022		0072126	LEANDRO HENRIQUE SPAZIANO ME	28502	2023
0090181	LORENCONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA	29051	2023		0090181	LORENCONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA	39548	2022
0090366	LUCAS SANTANA MECANICA	29275	2023		0090366	LUCAS SANTANA MECANICA	39540	2022
0065743	LUCCAS & CUNHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	37479	2022		0040825	LUCIANO MIGUEL DEL NERO	29496	2023
0040825	LUCIANO MIGUEL DEL NERO	29495	2023		0050444	LUIZ CLAUDIO NUNES SOBRINHO - ME	34316	2022
0050444	LUIZ CLAUDIO NUNES SOBRINHO - ME	24877	2023		0069600	M.C. SORENSEN	25271	2023
0069600	M.C. SORENSEN	37373	2022		0037861	MARCELO CARLOS FERREIRA ME	33944	2022
0037861	MARCELO CARLOS FERREIRA ME	27026	2023		0075436	MARCELO PAULO DIAS PROMOÇÃO DE VENDAS	27167	2023
0062835	MARCIO THOMAZ DA SILVEIRA	25622	2023		0062835	MARCIO THOMAZ DA SILVEIRA	25621	2023

0058876	MARCOS ROBERTO FERNANDES	36262	2022		0058876	MARCOS ROBERTO FERNANDES	31826	2022
0038567	MARIA CORTIZO MAGRI CONSTRUCAO ME	29831	2022		0038567	MARIA CORTIZO MAGRI CONSTRUCAO ME	34006	2022
0038567	MARIA CORTIZO MAGRI CONSTRUCAO ME	29830	2022		0038567	MARIA CORTIZO MAGRI CONSTRUCAO ME	30665	2022
0038567	MARIA CORTIZO MAGRI CONSTRUCAO ME	40055	2022		0038567	MARIA CORTIZO MAGRI CONSTRUCAO ME	40619	2022
0038567	MARIA CORTIZO MAGRI CONSTRUCAO ME	56749	2023		0069630	MARIA VALDETE AGUILAR CHAVES	31581	2023
0069630	MARIA VALDETE AGUILAR CHAVES	31580	2023		0071572	MARLON CEZAR DE OLIVEIRA	32066	2023
0071572	MARLON CEZAR DE OLIVEIRA	32065	2023		0061985	MASTER PROJETO E FABRICAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME	36873	2022
0068138	MF ORGANIZACAO CONTABIL LTDA	32738	2023		0068138	MF ORGANIZACAO CONTABIL LTDA	32739	2023
0070405	MICHELE CLAUDINO BOA SORTE	38188	2022		0070966	MICHELE DUTRA SILVA	32811	2023
0070966	MICHELE DUTRA SILVA	32810	2023		0060863	MILTON FRANCISCO NETO	32977	2023
0060863	MILTON FRANCISCO NETO	32978	2023		0081334	MOACY FERREIRA GOMES	33138	2023
0079418	NANMI GASTRONOMIA E BAR LTDA	43890	2023		0079418	NANMI GASTRONOMIA E BAR LTDA	33507	2023
0079418	NANMI GASTRONOMIA E BAR LTDA	33506	2023		0079418	NANMI GASTRONOMIA E BAR LTDA	33505	2023
0079418	NANMI GASTRONOMIA E BAR LTDA	33509	2023		0079418	NANMI GASTRONOMIA E BAR LTDA	33503	2023
0079418	NANMI GASTRONOMIA E BAR LTDA	33508	2023		0079418	NANMI GASTRONOMIA E BAR LTDA	33504	2023
0072466	NASCIMENTO & LIMA TRANSPORTES LTDA - ME	38100	2022		0072466	NASCIMENTO & LIMA TRANSPORTES LTDA - ME	33524	2023
0074931	NOEM CONSULTORIA EM MATERIAIS LTDA	34136	2023		0090725	NXT OGISTICA E TRANSPORTE EIRELI	34254	2023
0090725	NXT OGISTICA E TRANSPORTE EIRELI	39551	2022		0061042	O M COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA ME	36698	2022
0054040	ODHON EQUIPAMENTOS LTDA	29858	2023		0081198	OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	29948	2023
0022274	ORENIDES JOAQUIM RIBEIRO	31020	2022		0022274	ORENIDES JOAQUIM RIBEIRO	32599	2022
0064513	OTON TADEU GUIMARAES	30328	2023		0064513	OTON TADEU GUIMARAES	30326	2023
0067739	PANE ULTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	37113	2022		0067739	PANE ULTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	30439	2023
0052137	PANIFICADORA MARGHERITA LTDA	34266	2022		0055991	POMPONIO REPRESENTACOES S/S ME	37265	2023
0055991	POMPONIO REPRESENTACOES S/S ME	37268	2023		0055991	POMPONIO REPRESENTACOES S/S ME	43923	2023

0055991	POMPONIO REPRESENTACOES S/S ME	37269	2023		0055991	POMPONIO REPRESENTACOES S/S ME	37266	2023
0094504	PORTO NANMI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37296	2023		0094504	PORTO NANMI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37292	2023
0094504	PORTO NANMI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37300	2023		0094504	PORTO NANMI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	55260	2024
0094504	PORTO NANMI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37299	2023		0094504	PORTO NANMI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37294	2023
0094504	PORTO NANMI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37295	2023		0094504	PORTO NANMI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37298	2023
0094504	PORTO NANMI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37293	2023		0066199	PRIMATECH SOLUTION COFFEE COMERCIO DE CAFE LTDA	1319	2023
0066199	PRIMATECH SOLUTION COFFEE COMERCIO DE CAFE LTDA	37162	2022		0078955	PRO SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	39158	2022
0080725	RAMYDA TAYNA GOMES BOENO REPRESENTACOES COMERCIAIS	37943	2023		0064283	RAQUEL BEATRIZ VERGILIO	31956	2022
0064283	RAQUEL BEATRIZ VERGILIO	37976	2023		0064283	RAQUEL BEATRIZ VERGILIO	37975	2023
0064283	RAQUEL BEATRIZ VERGILIO	37401	2022		0066518	RAUL NUNES SIQUEIRA & CIA LTDA	30719	2022
0066518	RAUL NUNES SIQUEIRA & CIA LTDA	41045	2022		0066518	RAUL NUNES SIQUEIRA & CIA LTDA	30162	2022
0066518	RAUL NUNES SIQUEIRA & CIA LTDA	30400	2022		0066518	RAUL NUNES SIQUEIRA & CIA LTDA	39857	2022
0066518	RAUL NUNES SIQUEIRA & CIA LTDA	29550	2022		0066518	RAUL NUNES SIQUEIRA & CIA LTDA	37429	2022
0065551	REGINA HELENA DA SILVA	37755	2022		0065551	REGINA HELENA DA SILVA	31999	2022
0065551	REGINA HELENA DA SILVA	38194	2023		0065551	REGINA HELENA DA SILVA	38193	2023
0094083	RL ELETRICA LTDA	806	2023		0037671	ROBES SILVEIRA DOS SANTOS	34360	2022
0037671	ROBES SILVEIRA DOS SANTOS	6417	2023		0037794	RODOLFO PASIAN NETO_- ME.	33786	2022
0057060	RODRIGO APARECIDO PELLEGRINI ME	36153	2022		0057060	RODRIGO APARECIDO PELLEGRINI ME	39440	2023
0053323	ROGERIO SOUZA ALMEIDA	35045	2022		0053323	ROGERIO SOUZA ALMEIDA	31674	2022
0051081	ROMULO MARINI ZOIA	34490	2022		0051081	ROMULO MARINI ZOIA	34615	2023
0062994	S. C. SAO CARLOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA	36398	2022		0062994	S. C. SAO CARLOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA	36661	2023
0062091	SAGA ASSESSORIA HUMANA LTDA ME	36822	2023		0062091	SAGA ASSESSORIA HUMANA LTDA ME	36856	2022
0037873	SANDRA MASSAE KAIBARA	35131	2023		0037873	SANDRA MASSAE KAIBARA	35130	2023
0069359	SILVIO VILLARI NETO	31955	2022		0069359	SILVIO VILLARI NETO	37385	2022
0069359	SILVIO VILLARI NETO	40192	2023		0069359	SILVIO VILLARI NETO	40191	2023

0070565	SOM DA FESTA, SOLUCOES EM EVENTOS LTDA	40436	2023		0056598	SUDATI E CIA LTDA - ME	38245	2023
0067330	SUPERARE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	40801	2023		0067330	SUPERARE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	40799	2023
0067330	SUPERARE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	40802	2023		0067330	SUPERARE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	40795	2023
0067330	SUPERARE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	43952	2023		0067330	SUPERARE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	40796	2023
0067330	SUPERARE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	40797	2023		0067330	SUPERARE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	40798	2023
0091618	SUPREMA FABRIC E COM DE MAQ E EQUIP ELETRONICOS PARA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	40837	2023		0065910	TASSIGI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	41043	2023
0065910	TASSIGI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	38017	2022		0070468	Thais Norbiato	37032	2022
0070468	Thais Norbiato	41320	2023		0070468	Thais Norbiato	41319	2023
0070468	Thais Norbiato	31917	2022		0076729	THALES EUGENI LTDA	41330	2023
0076729	THALES EUGENI LTDA	41329	2023		0089450	TIAGO FERNANDO PADOVAN	32288	2022
0089450	TIAGO FERNANDO PADOVAN	39640	2022		0091216	TRANSPORTES LUIZ AMARAL LTDA EPP	41718	2023
0091216	TRANSPORTES LUIZ AMARAL LTDA EPP	39586	2022		0060931	UMS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	41828	2023
0061224	VALDECIR ALVES MEDINA ME	36852	2022		0062322	VALE DO ARAGUAIA CONSTRUcoes LTDA	36860	2022
0062322	VALE DO ARAGUAIA CONSTRUcoes LTDA	42245	2023		0069232	VANIA PATRICIA PUGAS CANAVARRO ME	37296	2022
0078983	W A S INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL LTDA	43210	2023		0046891	WALTER LUIZ FUKUHARA ME	33928	2022
0077527	WILKER TAYNA PRATAVIEIRA	39072	2022		0077527	WILKER TAYNA PRATAVIEIRA	915	2023
0068253	WILLIAM DE OLIVEIRA	39816	2023		0068253	WILLIAM DE OLIVEIRA	39815	2023
0076454	YA SAN RESTAURANTE EIRELI ME	30770	2022		0041084	ZAP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME	40070	2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Através do Departamento de Receitas Imobiliárias, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS sobre os lançamentos tributários efetuados, conforme preceitua o art. 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
29.423/2025	residencial oasis	12.200.054.002 a 12.200.054.017	INDIVIDUALIZAÇÃO DE IPTU/2026	DEFERIDO
31.805/2025	CAROLINA CANDIDO DE ASSIS PEREIRA	02.140.024.001	-	NOTIFICADO
4.244/2022	MARIA DO CARMO ALTENFELDER DE	01.011.024.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	INDEFERIDO

	CRESCI PARAGUASSU			
4.839/2019	FABIO LUIS DA FONSECA	15.124.008.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO/2026	DEFERIDO
20.154/2025	TERESA FERREIRA ALVES	10.155.005.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2023 a 2025	DEFERIDO
26.859/2025	EVANILDA MARIANA DA SILVA	08.223.004.008	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2020 a 2026	DEFERIDO
28.440/2025	EMILIO ZANON	04.186.025.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2023 a 2026	DEFERIDO
27.404/2025	ANIVELTO GONÇALVES	08.227.016.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2021, 2022, 2025 e 2026	DEFERIDO
28.374/2025	JANETE APARECIDA DA SILVA BUENO	04.209.035.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 a 2026	SOLICITA APRESENTAR DOCUMENTOS
14.249/2017	VALDELICE SALES RAMOS	20.192.007.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2023 a 2026	DEFERIDO
12.226/2006	LUIZ EVANGELISTA	13.059.012.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2023 a 2026	DEFERIDO
15.845/2011	DANIEL MARQUES DE OLIVEIRA	08.123.001.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2024 a 2026	DEFERIDO
3.275/2018	EDER DE OLIVEIRA RODRIGUES	20.239.020.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2020, 2023 a 2025	DEFERIDO
22.069/2008	ADÃO JOSE PRATAVIEIRA	08.016.024.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2023 a 2026	DEFERIDO
685/2015	JOÃO RIBEIRO NIZA	13.063.002.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2019, 2020, 2024 a 2026	DEFERIDO
4.854/1998	MARIA APARECIDA APPEL LOPES	02.118.013.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2024 a 2026	DEFERIDO
28.912/2025	COSME FERNANDES DE SOUZA	20.077.15.001	MULTA POR AUTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80.308/2025 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CALÇADA	MULTA LANÇADA/ NOTIFICADO
28.910/2025	AGNALDO ANDRADE LIMA	20.153.065.001	MULTA POR AUTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80.307/2025 - LIMPEZA DE TERRENO	MULTA LANÇADA/ NOTIFICADO
28.918/2025	JOSÉ FIGUEIREDO OLIVEIRA	20.060.027.001	MULTA POR AUTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80.310/2025 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CALÇADA	MULTA LANÇADA/ NOTIFICADO
28.914/2025	NELSON RODRIGUES DE LIMA	10.074.012.001 E 10.074.013.001	MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 80.304 E 80.305/2025 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CALÇADA	MULTAS LANÇADAS/ NOTIFICADO
25743/2025	RENATA ISHIZAKI DE SOUSA MEMBRIBES	05.040.011.001	MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 79.931 E 79.932/2025 LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CALÇADA	MULTAS LANÇADAS/ NOTIFICADO

25.739/2025	MAURO ANTONIO	06.110.024.001	MULTA POR AUTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79.938/2025 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CALÇADA	MULTA LANÇADA/ NOTIFICADO
25.778/2025	JESUINA DE OLIVEIRA VERONESE	07.100.028.001	MULTA POR AUTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79.840/2025 - LIMPEZA DE TERRENO	MULTA LANÇADA/ NOTIFICADO
28.924/2025	MARIA ARMELINDA NASCIMENTO DOS SANTOS	06.090.024.001	MULTA POR AUTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79.967/2025 - LIMPEZA DE TERRENO	MULTA LANÇADA/ NOTIFICADO
28.915/2025	ADELINA BARSALOBRE	06.090.081.001	MULTA POR AUTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79.966/2025 - LIMPEZA DE TERRENO	MULTA LANÇADA/ NOTIFICADO
29.179/2025	VANESSA MORETTI	15.136.019.001	MULTA POR AUTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79.967/2025 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CALÇADA	MULTA LANÇADA/ NOTIFICADO
25.967/2025	RICARDO BARROS NOGUEIRA	04.234.037.001	MULTA POR AUTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79.967/2025 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CALÇADA	MULTA LANÇADA/ NOTIFICADO
25.662/2025	VANESSA SOARES QUATROCHI TRAD	07.144.010.001	MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 80.174 E 80.175/2025 LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CALÇADA	MULTAS LANÇADAS/ NOTIFICADO
28.922/2025	ESPÓLIO DE MANUEL ANTONIO	08.121.019.001	MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 80.269 E 80.270/2025 LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CALÇADA	MULTAS LANÇADAS/ NOTIFICADO
25.745/2025	ESPÓLIO DE VALENTIM FIORAVANTE	08.007.001.001	MULTA POR AUTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79.873/2025 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CALÇADA	MULTA LANÇADA/ NOTIFICADO
25.775/2025	SUELI GOULART JANKE	20.060.022.001	MULTA POR AUTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79.833/2025 - LIMPEZA DE TERRENO	MULTA LANÇADA/ NOTIFICADO
29.184/2025	SUELI CLAUDIA DAS NEVES PEREIRA	20.113.001.001	MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 80.349 E 80.350/2025 LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CALÇADA	MULTAS LANÇADAS/ NOTIFICADO
29.187/2025	OREZIA DA SILVA LOPES	20.146.015.001	MULTA POR AUTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80.306/2025 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CALÇADA	MULTA LANÇADA/ NOTIFICADO
29.174/2025	ARMELINDA DIAS MARTINS PATRÃO	08.052.005.001	MULTA POR AUTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80.382/2025 - LIMPEZA DE TERRENO	MULTA LANÇADA/ NOTIFICADO

29.185/2025	ADAUTO DE BRITO TEIXEIRA	10.347.006.001	MULTA POR AUTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80.312/2025 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CALÇADA	MULTA LANÇADA/ NOTIFICADO
16.558/2025	ELIANE DAS MERCES SILVA CARDOSO	07.147.058.001	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NOTIFICADO
17.665/2025	ESCRITÓRIO REAL CARLOS ALBERTO MARRARA PARTEL	05.291.003.001	REGULARIZAÇÃO DE BAIXA DE PAGAMENTO	BAIXA EFETUADA
24.936/2025	ORIVALDO GARBUIO	08.156.013.001 08.156.020.001	COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NOTIFICADO
22.492/2025	LUÍS CARLOS FANTTI	01.088.005.001	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	INDEFERIDO
17.712/2025	BERTOLO E BERTOLO AUTOMÓVEIS LTDA	08.138.011.001 08.138.012.001	CANCELAMENTO DE DÉBITOS	DEFERIDO – CANCELAMENTO EFETUADO

São Carlos, 24 de outubro de 2025
MONIQUE FRANCISCHINI
Diretora do Departamento de Receitas Imobiliárias
LEONARDO MARQUES ORLANDO
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A Seção de Arrecadação e Fiscalização Tributária comunica aos interessados o resultado dos processos, conforme determina o artigo 21 do Código Tributário Municipal.

Número do Processo	Contribuinte	Identificação	Assunto	Situação
19663/2024	PAULO VINICIUS DA CRUZ	12.094.125.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
17464/2012	NUCLEO-LUZ DE FIGUEIRA EM SAO CARLOS - IMACULADA CASA DO ALIVIO DO	10.059.053.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
50376/2002	ANTONIO CARLOS DA SILVA	8.175.037.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
17100/2025	MELISSA NASCIMENTO ARAUJO	20.148.083.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
24003/2024	ESPOLIO DE OLINDINA SOARES TAVARES	10.032.006.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
5335/2024	JOSELIA PINDOBEIRA DA SILVA	20.248.039.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
4360/2024	CARLOS HENRIQUE MARTINEZ	25.047.008.260	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
6034/2024	FLAVIO FERREIRA	20.220.012.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
9409/2023	ANDRE MARCELO DE CAMARGO SEBIN	5.126.017.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
764/2024	JORGE EVANDRO VICENTE	25.047.008.067	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
32037/2025	BRUNO EDUARDO SERAFIM TRANSPORTES E LOGISTICA	52.079.417/0001-95	Encerramento	Primeira Notificação

32037/2025	BRUNO EDUARDO SERAFIM TRANSPORTES E LOGISTICA	52.079.417/0001-95	Encerramento	ISS lançado
29970/2025	24.694.583 ELITON LUIZ PEREIRA	24.694.583/0001-66	Encerramento	Segunda Notificação
30059/2025	J C CONSTRUCOES LTDA	40.156.035/0001-39	Encerramento	Segunda Notificação
18895/2025	LFF PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	46.641.498/0001-72	Encerramento	Primeira Notificação
175/2018	RENATO MARTORINI	10.454.003.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
1362/2021	F.G.L SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	5.290.008.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
11916/2021	BRUNA DE LIMA FERREIRA DOS SANTOS	13.291.018.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
12602/2021	JESSICA PAMELLA DE CARVALHO RODRIGUES	1.121.001.002	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
13929/2020	LUCINALDO JOSE LEGORO	10.192.020.002	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
15711/2021	ALESSANDRO FERREIRA BARROS	19.209.016.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
17676/2020	LUCIANA PETRONI LAURITO TERRUGGI	10.460.004.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
20207/2021	LEANDRO CARLOS BONATO	21.013.006.127	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
29650/2018	MAURO MASILI	10.460.015.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
6645/2024	JOEL EDUARDO ALMEIDA PRADO NINNO	1.005.015.001	demolição	ISS Lançado

São Carlos, 24 de outubro de 2025
Beatriz Franchin Werneck – Chefe da Seção de Arrecadação de Fiscalização tributária
Renato Daré – Diretor do Departamento de Fiscalização e Acompanhamento
Leonardo Marques Orlando – Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O Departamento de Dívida Ativa comunica aos interessados o resultado dos processos, conforme determina o artigo 21 do Código Tributário Municipal.

Processo	Nome do Interessado	Inscrição	Assunto	Resultado
14.878/2025	Salvador Carlos Mazo	13.150.460.001 02.110.030.001	Restituição de Importância	Notificação Administrativa
31.798/2025	Antônio Naeliton Nogueira	26.061.034.001	Baixa da 4ª parcela do parcelamento de aviso 1657	DEFERIDO
20.265/2025	Maria Regina Pereira Rocha ASS	06.012.001.001	Baixa da 7ª a 11ª parcela do IPTU 2021	DEFERIDO
25.274/2024	Aruana Empreendimentos e Participações Ltda.	10.302.001.002	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
16.540/2021	Antônio Vanderley Volante	16.229.003.001	Cancelamento de Multa por Auto de Infração	DEFERIDO

18.972/2012	Catia Cristina dos Santos	20.226.020.001	Isenção Social IPTU 2024 e 2025	DEFERIDO
39.322/2023	Gustavo Paro	04.011.007.001	Cancelamento de Multa por Auto de Infração	DEFERIDO
3.640/2017	Espolio de Vanizia de Oliveira Neves	15.084.010.001	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
9.292/2017	Marco de Jesus de Moraes	19.083.041.002	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
12.936/2023	Cristiana Raquel Brambilla	06.043.018.002	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
25.219/2023	Raquel Cristina Candido Rodrigues	26.016.042.001	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
30.868/2023	José Roberto Moretti Junior	10.438.001.065	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
19.497/2024	Fernando Martini Catalano	09.103.001.001	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
29.586/2025	Reginaldo Borela	10.380.001.001	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
	Salvador Gonçalves Ramos	27.642	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
	Gasparini Assessoria em Informática S/C Ltda.	40.039	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
	Espolio de Gilberto Antonio Lazarini	01.102.009.001	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
	Lucimara de Lourdes Colarini Pratavieira	07.061.024.001	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa

São Carlos, 24 de outubro de 2025
Mauricio Ferreira Lourenço – Diretor do Departamento de Dívida Ativa
Leonardo Marques Orlando – Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de São Carlos, através da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições e em atendimento às disposições legais - Lei Federal 10.257/2001 e Lei Municipal nº 21.808/2023 - CONVOCA TODOS OS INTERESSADOS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) E O PROJETO DE APROVAÇÃO REFERENTE AOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ABAIXO DESCRITO:

1.EIV – Processo nº 16.810/2017 – Loteamento São Carlos II – SPE - Ltda – O empreendimento denominado "Jardim Varella" será composto por 338 lotes, distribuídos em 10 quadras. Local: Estrada Municipal Washington José Pera, s/nº - Jardim das Torres (prolongamento), São Carlos – SP.

2.EIV – Processo nº 33.241/23 – Grupo ADN S.A. - O empreendimento denominado "Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical – Parque das Laranjeiras" consiste na implantação de 312 apartamentos, divididas em 3 torre de 13 pavimentos cada, cada pavimento contendo 8 unidades habitacionais. Local: Rua José Quatrochi, s/nº, no Loteamento Habitacional São Carlos 01, São Carlos – SP.

3.EIV – Processo nº 12.345/20 – Movimento Habitacional e Ação Social – MOHAS - O empreendimento multifamiliar de interesse social denominado " Condomínio Residencial Tarsila do Amaral" consiste na implantação de 240 (duzentas e quarenta) unidades habitacionais, sendo 15 (quinze) blocos de 04 (quatro) pavimentos cada. Local: Rua Alessandro Di Salvo, s/nº, bairro Jardim Tijuca, São Carlos - SP.

O arquivo do respectivo empreendimento está disponível no seguinte site:<http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/habitacao-morar/172576-audiencias-publicas-convocacoes.html>

DATA: 26/11/2025

HORÁRIO: às 18h00.

LOCAL: A Audiência Pública será realizada no Auditório Bento Prado de Almeida Ferraz Junior, no Paço Municipal de São Carlos, localizado na Rua Episcopal, nº 1.575 – Centro.

Leonardo Lazaro Silva
Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 58/2025-SMS DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Saúde, LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, CPF 263.567.648-80, no uso das suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, pela Portaria Municipal nº 10 de 1 de janeiro de 2025 e alterações posteriores. Considerando os termos da lei Municipal nº 13.908 e 1º de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o funcionário abaixo na Equipe de Saúde da Família da USF – CRUZEIRO DO SUL - EQUIPE II, a partir de 22/10/2025:

SERVIDOR	FUNÇÃO
GUILHERME AMORIM BEZERRA	ENFERMEIRO

Art. 2. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO Nº 13670/2025 ID 1072371 HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINAS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tendo em vista a reestruturação administrativa presente na Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, e com base no disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 cc art. 3º, inciso XIV do Decreto Municipal nº 872, de acordo com a delegação de competência estabelecida, homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro referente aos **LOTES 01, 02, 03 e 04** adjudicado à empresa **MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **25.341.162/0001-14**, e autorizo as respectivas despesas. Com esta presente homologação, este processo se dá por encerrado. Nesta oportunidade, designo a servidora Leticia G. Carrara Paschoalino para efetuar a homologação junto ao *site* do Banco do Brasil. São Carlos, 23 de outubro de 2025. **LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS** *Secretário Municipal de Saúde*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO Nº 1104/2024 ID 1081364 COMUNICADO DE REABERTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E FILANTRÓPICAS, PARA OS RESTAURANTES POPULARES E PARA O PARQUE ECOLÓGICO DE SÃO CARLOS/SP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

COMUNICAMOS, pelo presente, a **REABERTURA** do certame em epígrafe. O início do acolhimento das propostas dar-se-á após às **17h00** do dia **29/10/2025**, e o início da sessão de disputa de preços será às **09h30** do dia **14/11/2025**. São Carlos, 20 de outubro de 2025. **ARTHUR O. OTA** *Pregoeiro*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 PROCESSO Nº 22631/2025 PROCESSO BB 1081359 COMUNICADO DE ABERTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Encontra-se aberta, nesta Administração, a licitação supra. O edital, na íntegra, poderá ser obtido nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e <https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>. O início do acolhimento das propostas dar-se-á após às **17h00** do dia **29/10/2025**, e o início da sessão de disputa de preços será às **09h30** do dia **12/11/2025**. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 20 de outubro de 2025. **ARTHUR O. OTA** *Pregoeiro*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 PROCESSO Nº 31858/2025 PROCESSO BB 1081861
COMUNICADO DE ABERTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, ÁREAS URBANIZADAS, ÁREAS AJARDINADAS E VIAS, COM SUPORTE TECNOLÓGICO, INCLUINDO SOLUÇÕES DIGITAIS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, PARA OBTENÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS DIRECIONADOS À INSPEÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS.

Encontra-se aberta, nesta Administração, a licitação supra. O edital, na íntegra, poderá ser obtido nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e <https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>. O início do acolhimento das propostas dar-se-á após às **17h00** do dia **29/10/2025**, e o início da sessão de disputa de preços será às **09h30** do dia **14/11/2025**. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 24 de outubro de 2025. **LETÍCIA G. C. PASCHOALINO** *Pregoeira*.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16316/2025.
HOMOLOGAÇÃO

OBEJTO: Seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva para Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura.

Encerrado o prazo legal estabelecido para interposição de recursos da fase de habilitação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informa que não houveram recursos interpostos. Com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no parecer processual, de acordo com a delegação de competência estabelecida, HOMOLOGO o resultado desta licitação e, em consequência, ADJUDICO e AUTORIZO as respectivas despesas das empresas abaixo:

PNAB - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTO DE CULTURA			
CLASSIFICADOS: Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)			
Número Inscrição	Proponente	CNPJ	Classificação
4	Associação Instituto Cultural Janela Aberta	10.543.559/0001-11	1º
CLASSIFICADOS: Entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.			
Número Inscrição	Proponente	CNPJ	Classificação
7	Associação Cultural Rochedo de Ouro	13.305.259/0001-92	1º
3	TEIA - Casa de Criação	05.140.204/0001-41	2º

CLASSIFICADOS: Ampla Concorrência								
Número Inscrição			Proponente		CNPJ			Classificação
6			Associação PROARA Projeto Araci		08.516.153/0001-06			1º
5			Instituto Angelim		36.607.853/0001-33			2º

São Carlos, 24 de outubro de 2025. **Leandro Wexell Severo.** *Secretário Municipal de Cultura e Turismo.*

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO Nº 1093/2025 RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF ROMEU TORTORELLI, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2025, às 13h00 reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão de Contratação para deliberar sobre recurso interposto pela empresa **ATITUDE ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF sob nº 43.784.981/0001-18**, protocolado via plataforma do Banco do Brasil em 08/10/2025, referente ao certame licitatório em epígrafe. Ante ao exposto, à luz do Edital e da legislação de regência, primando pela celeridade processual e pelos princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, a Comissão de Contratação entende, com base nos argumentos analisados, julga o recurso apresentado pela empresa **ATITUDE ENGENHARIA LTDA**, como **IMPROCEDENTE** por todos os fatos e argumentos contidos nas razões e de julgamento acima ventiladas e sugere ao Senhor Secretário Municipal de Saúde. Nada mais havendo a deliberar, encerra-se o presente julgamento, lavrando-se a respectiva Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação. **LETÍCIA GABRIELE CARRARA PASCHOALINO** *Agente de Contratação.*

RATIFICO a decisão proferida pela Comissão de Contratação que julgou **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **ATITUDE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF sob nº 43.784.981/0001-18**, nos termos da Ata de Julgamento realizada no dia 22 de outubro de 2025. São Carlos, 22 de outubro de 2025. **LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS** *Secretário Municipal de Saúde.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 PROCESSO Nº 28499/2025 RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA E DE APOIO DOMICILIAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESPECIALMENTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA, IDOSOS, ACAMADOS E PACIENTES EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2025, às 10h30min, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Impugnação protocolado neste Departamento de Licitação – Seção de Licitações em 20/10/2025, via e-mail, pela empresa **RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.377.937/0001-06, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Diante de todo o exposto e à luz do Edital e da legislação de regência, primando pela celeridade processual e pelos princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, da busca da proposta mais vantajosa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos a Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico entende que a presente impugnação merece ser julgada **IMPROCEDENTE**, por todos os fatos e argumentos contidos nas razões constantes da Ata de Julgamento e sugere ao Sr. Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos a RATIFICAÇÃO desta decisão. **FERNANDO CAMPOS** *Autoridade Competente.*

RATIFICO a decisão proferida pela Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico que julgou **IMPROCEDENTE** a Impugnação

apresentada pela empresa **RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, nos termos da Ata de Julgamento realizada no dia 22 de outubro de 2025. São Carlos, 22 de outubro de 2025. **RAFAEL DE ALMEIDA LEME** *Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 PROCESSO Nº 27425/2025 PROCESSO BB Nº 1081786 COMUNICADO DE REABERTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

COMUNICAMOS, pelo presente, a **REABERTURA** do certame em epígrafe. O início do acolhimento das propostas dar-se-á após às **17h00** do dia **24/10/2025**, e o início da sessão de disputa de preços será às **09h30** do dia **13/11/2025**. São Carlos, 23 de outubro de 2025. **ARTHUR O. OTA** *Pregoeiro*.

EXTRATOS

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/21

Extrato de Aditamento Contratual

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/21

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: Pontual Construção e Limpeza Ltda.

Objeto: Prorroga a vigência do contrato de empresa especializada na prestação de serviços de construção de sepulturas (carneiras), em alvenaria de blocos de concreto, no Cemitério Nossa Senhora do Carmo para 16/03/26, e estabelece, para o período, o valor de R\$ 274.230,69

Data da assinatura: 23/10/25

Processo nº 14.792/19

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Objeto: Adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

Data da assinatura: 23/10/2025

Vigência: Prazo indeterminado

Processo nº 26.305/2025

Partes: Município de São Carlos e as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos municípios com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM) e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP).



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO CARLOS

ATOS DAS SECRETARIAS

COMUNICADO

AVISO DE PREGÃO DESERTO PARA OS LOTES – 06, 13 e 14.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2374/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2025

Objeto: "Registro de Preços para a aquisição de E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual), dispositivos de uso individual para serem utilizados pelos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos/SP".

São Carlos, 24 de outubro de 2025.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2374/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2025

Objeto: "Registro de Preços para a aquisição de E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual), dispositivos de uso individual para serem utilizados pelos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos/SP".

Homologo o julgamento da pregoeira, bem como, adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes vencedores, conforme segue:

C2VENDAS LTDA. (CNPJ: 11.355.566/0001-52)

Lote 01, no valor de R\$ 3.440,55.

Lote 03, no valor de R\$ 1.030,35.

Lote 04, no valor de R\$ 1.033,15.

Lote 07, no valor de R\$ 3.732,60.

Lote 10, no valor de R\$ 5.590,00.

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 24.402.903/0001-67)

Lote 02, no valor de R\$ 1.697,50.

Lote 05, no valor de R\$ 34.979,00.

Lote 08, no valor de R\$ 5.042,45.

Lote 09, no valor de R\$ 6.002,40.

Lote 11, no valor de R\$ 4.970,00.

Lote 12, no valor de R\$ 3.656,00.

Lote 16, no valor de R\$ 1.178,10.

MERCÚRIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 51.077.233/0001-23)

Lote 15, no valor de R\$ 20.000,00.

Nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

São Carlos, 24 de outubro de 2025.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Comunicamos que os Avisos de Contratações Diretas de baixo valor do SAAE São Carlos, com base na Lei 14.133/2021, estão disponíveis para consulta, participação e acompanhamento por qualquer interessado, através do site saaesaocarlos.com.br, opções Dispensa de Licitação e Portal da Transparência e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, site pncp.gov.br, opção contratações. Ficam os interessados cientificados da íntegra dos termos, prazos e condições para apresentação de propostas e resultados das contratações com o SAAE São Carlos, mediante consulta eletrônica indicada.

São Carlos, 24 de outubro de 2025.

Setor de Compras

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1663/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2025

Objeto: "Registro de Preços para a aquisição de Materiais Hidráulicos confeccionados em PVC, tais como tubo, curva, luva, selim, cotovelo, registro e Te de serviço e Materiais de vedação como fita veda rosca e cola para PVC, visando suprir o estoque do

Almoxarifado do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos/SP”.

Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como, adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes vencedoras, conforme segue:

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ: 67.731.091/0001-06)

Lote 01, no valor de R\$ 228.280,20.

SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA. (CNPJ:42.923.886/0001-95)

Lote 02, no valor de R\$ 16.620,00.

Lote 08, no valor de R\$ 22.800,00.

ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 (CNPJ: 14.059.860/0001-05)

Lote 03, no valor de R\$ 12.500,00.

Lote 06, no valor de R\$ 20.900,00.

C. E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (CNPJ: 07.965.552/0001-83)

Lote 04, no valor de R\$ 20.900,00.

Lote 07, no valor de R\$ 2.100,00.

ALC TUBOS E CONEXOES LTDA. (CNPJ: 20.718.935/0002-04)

Lote 05, no valor de R\$ 58.170,00.

GUIMARAES E CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. (CNPJ: 36.609.243/0001-79)

Lote 09, no valor de R\$ 6.900,00.

POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 45.010.717/0001-52)

Lote 10, no valor de R\$ 40.000,00.

SANEFOR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA. (CNPJ: 26.620.282/0001-13)

Lote 11, no valor de R\$ 25.500,00.

FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.(CNPJ: 05.775.123/0001-18)

Lote 12, no valor de R\$ 36.800,00.

Nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

São Carlos, 24 de outubro de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO CARLOS

Resolução CMDCA nº 05, de 23 de outubro de 2025

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 13.839/2006 e suas alterações, RESOLVE tornar público o resultado da eleição para representantes da sociedade civil no CMDCA, para o biênio 2025-2027:

Representantes da Sociedade Civil	Classificação	Nº de Votos
Nosso Lar	1º	16
Centro Esportivo Multi Esporte	2º	10
San Thomé Foot Ball Club de São Carlos	3º	10
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos	4º	9
Associação de Gestores do Esporte e Entretenimento	5º	9
Movimento Sanca Hip Hop	6º	9
Associação Dinâmica	7º	9
Salesianos São Carlos	8º	8

Instituto Acorde	9º	8
Associação de Apoio a Pais e Autistas	10º	8
Associação de Pais e Parceiros do Basquete de São Carlos	11º	7
Círculo de Amigos da Paróquia de Santa Madre Cabrini	12º	5
Associação Cultural e Esportiva Jovens Talentos	13º	4
Flamingo Regatas e Athletic Club	14º	2
Associação Instituto Cultural Janela Aberta	15º	2

São Carlos, 23 de outubro de 2025

Rozimarie T. B. Fernandes
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE DE SÃO CARLOS

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE DE SÃO CARLOS – BIÊNIO 2025-2027.

A Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude de São Carlos, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal 22.354/24, **RECONVOCA** as Organizações e Movimentos da Sociedade Civil para participarem da eleição para membros do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de São Carlos, para o **biênio 2025-2027**, a realizar-se das 08h às 13h do dia **12 de Novembro de 2025**, presencialmente, na Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, situada na rua nove de julho, 1932 – Centro - São Carlos – SP.

1. Da composição da sociedade civil no COMJUVE:

1.1. Serão eleitos entre seus pares, através do voto direto, 7 (sete) representantes de organizações ou movimentos da sociedade civil, obedecida a seguinte composição:

- a) 2 (dois) membros, representantes de movimentos sociais, associações ou organizações da juventude. Para efeito do disposto, entende-se por movimentos sociais todas as organizações não constituídas juridicamente, com pelo menos 2 (dois) anos de comprovada atuação, no Município de São Carlos, na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos, com reconhecimento na área e na temática de juventude;
- b) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil que trabalhem com o tema de juventude. Para efeito do disposto, entende-se por organizações da sociedade civil que trabalhem com o tema de juventude todas as organizações da sociedade civil, constituídas juridicamente, com sede no Município de São Carlos, com pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento e que comprovem atuação no atendimento, promoção, defesa, garantia dos direitos, estudo ou pesquisa da temática da juventude;
- c) 1 (um) representante dos estudantes das instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa de nível superior do Município de São Carlos, com idade igual ou inferior a 29 (vinte e nove) anos no momento da postulação do cargo;
- d) 1 (um) representante dos estudantes do ensino médio, técnico ou curso pré-vestibular, de instituições públicas ou privadas do Município de São Carlos, com idade igual ou inferior a 29 (vinte e nove) anos no momento da postulação do cargo;
- e) 1 (um) representante ligado as atividades culturais, esportivas, de lazer ou religiosas, voltadas à juventude, com idade igual ou inferior a 29 (vinte e nove) anos no momento da postulação do cargo.

1.2. As inscrições para os membros dos itens "a" e "b" devem ser realizadas em nome dos movimentos, associações ou organizações.

1.3. As inscrições para os membros dos itens "c" e "e" devem ser realizadas em nome da pessoa representante.

2. Condições necessárias à participação no processo:

2.1. MOVIMENTOS SOCIAIS, ASSOCIAÇÕES OU ORGANIZAÇÕES DA JUVENTUDE:

2.1.1. Mínimo de 2 (dois) anos de comprovada atuação no Município de São Carlos, na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos, com reconhecimento na área e na temática de juventude.

2.1.2. Apresentar documentos oficiais de qualquer natureza que comprovem a condição anterior, tais como Ata de constituição, fotos datadas de atividades realizadas, eventos divulgados em mídias, declaração de reconhecimento dos pares, dentre outros.

2.1.3. Preenchimento da inscrição como votante e/ou candidata para participar do processo eleitoral.

2.2. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1. Mínimo de 2 (dois) anos de funcionamento no atendimento, promoção, defesa, garantia dos direitos, estudo ou pesquisa da temática da juventude.

2.2.2. Sede no município de São Carlos.

2.2.3. CNPJ ativo há pelo menos 2 (dois) anos.

2.2.3. Atuação no atendimento, promoção, defesa, garantia dos direitos, estudo ou pesquisa da temática da juventude.

2.2.4. Apresentar documentos oficiais de qualquer natureza que comprovem as condições anteriores, tais como Ata de constituição, Cartão CNPJ, Estatuto Social, fotos datadas de atividades realizadas, eventos divulgados em mídias, atas, declaração de reconhecimento dos pares, dentre outros.

2.2.5. Preenchimento da inscrição como votante e/ou candidata para participar do processo eleitoral.

2.3. REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS DE ENSINO E PESQUISA DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO:

2.3.1. Idade igual ou inferior a 29 (vinte e nove) anos no momento da postulação do cargo.

2.3.2. Ser portador de cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto expedida por órgão público.

2.3.3. Residir no Município de São Carlos.

2.3.4. Ser estudante de instituição pública ou privada de ensino e pesquisa de nível superior no município de São Carlos.

2.3.5. Não ser servidor público ou estar ocupando cargo eletivo ou em comissão.

2.3.6. Apresentar os seguintes documentos oficiais:

2.3.6.1. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto expedida por órgão público.

2.3.6.2. Comprovante de residência no município de São Carlos.

2.3.6.3. Comprovante de vínculo estudantil com instituição pública ou privada de ensino e pesquisa de nível superior do município.

2.3.7. Preenchimento da inscrição como votante e/ou candidata para participar do processo eleitoral.

2.4. REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO OU CURSO PRÉ-VESTIBULAR, DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS DO MUNICÍPIO:

2.4.1. Idade igual ou inferior a 29 (vinte e nove) anos no momento da postulação do cargo.

2.4.2. Ser portador de cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto expedida por órgão público.

2.4.3. Residir no Município de São Carlos.

2.4.4. Ser estudante do ensino médio, técnico ou curso pré-vestibular de instituição pública ou privada do município.

2.4.5. Não ser servidor público ou estar ocupando cargo eletivo ou em comissão.

2.4.6. Apresentar os seguintes documentos oficiais:

2.4.6.1. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto expedida por órgão público.

2.4.6.2. Comprovante de residência no município São Carlos.

2.4.6.3. Comprovante do vínculo estudantil com instituição pública ou privada de ensino médio, técnico ou curso pré-vestibular do município de São Carlos.

2.4.7. Preenchimento da inscrição como votante e/ou candidata para participar do processo eleitoral.

2.5. REPRESENTANTE LIGADO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS, DE LAZER OU RELIGIOSAS, VOLTADAS À JUVENTUDE:

2.5.1. Idade igual ou inferior a 29 (vinte e nove) anos no momento da postulação do cargo.

2.5.2. Ser portador de cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto expedida por órgão público.

2.5.3. Residir no Município de São Carlos.

2.5.4. Ser ligado a atividades culturais, esportivas, de lazer ou religiosas, voltadas à juventude no município de São Carlos.

2.5.5. Não ser servidor público ou estar ocupando cargo eletivo ou em comissão.

2.5.6. Apresentar os seguintes documentos oficiais:

2.5.6.1. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto expedida por órgão público.

2.5.6.2. Comprovante de residência no município.

2.5.6.3. Comprovante de ligação atividades culturais, esportivas, de lazer ou religiosas, voltadas à juventude no município de São Carlos.

2.5.7. Preenchimento da inscrição como votante e/ou candidata para participar do processo eleitoral.

3. CRONOGRAMA:

3.1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO: 25 de outubro de 2025.

3.2. INSCRIÇÕES: de 27 de outubro a 30 de novembro de 2025. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, nos dias úteis, na sede da Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, situada na rua nove de julho, 1932 – Centro - São Carlos – SP - Tel: (16) 3372-0222, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

3.3. DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES, MOVIMENTOS E REPRESENTANTES CREDENCIADOS PARA O PROCESSO: 01 de novembro de 2025 (publicação no Diário Oficial do Município e em painel na sede da SMEIJ com as organizações, movimentos e representantes (as) inicialmente habilitados a participarem da eleição);

3.4. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: 05 e 06 de novembro de 2025. (Prazo para interposição de recurso pelos inscritos, mediante requerimento próprio dirigido à SMEIJ, que deverá ser protocolado em sua sede, situada rua nove de julho, 1932 – Centro - São

- Carlos, nos dias 05 e 06 de novembro de 2025 das 9h às 12h e das 14h às 17h.)
- 3.5. DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E LISTA DE CREDENCIADOS FINAL: 08 de novembro de 2025.
- 3.6. ELEIÇÃO: 12 de novembro de 2025, das 08h às 13h, presencialmente, na Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, situada na rua nove de julho, 1932 – Centro - São Carlos – SP. A organização, movimento ou representante habilitado terá que indicar um representante titular e um suplente para o dia do pleito, enviando o nome e CPF para o e-mail infancia_juventude@saocarlos.sp.gov.br.
- 3.7. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ELEIÇÕES: 13 de novembro de 2025, com publicação no Diário Oficial do Município e em painel na sede da SMEIJ.
- 3.8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: 14 de novembro de 2025. (Prazo para interposição de recurso pelos inscritos, mediante requerimento próprio dirigido à SMEIJ, que deverá ser protocolado em sua sede, situada rua nove de julho, 1932 – Centro - São Carlos, nos dias 14 de novembro de 2025 das 9h às 12h e das 14h às 17h.);
- 3.9. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: dia 17 de novembro de 2025.
- 3.10. POSSE DOS CONSELHEIROS: dia 27 de novembro de 2025.

4. Disposições finais

- 4.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
- 4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 22.354/24, bem como das decisões que possam ser tomadas pela SMEIJ aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão da organização, movimento ou representante do processo.
- 4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SMEIJ, observadas as normas legais contidas na Lei Municipal 22.354/24.
- 4.5. O processo de votação será regulado por regimento interno a ser publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do pleito.

5. CRONOGRAMA

Data	Atividade
25 de outubro de 2025.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
De 27 de outubro a 30 de outubro de 2025.	INSCRIÇÕES
01 de novembro de 2025.	DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES, MOVIMENTOS E REPRESENTANTES CREDENCIADOS PARA O PROCESSO
05 e 06 de novembro de 2025.	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
08 de novembro de 2025.	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E LISTA DE CREDENCIADOS FINAL
12 de novembro de 2025.	ELEIÇÃO
13 de novembro de 2025.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO
14 de novembro de 2025.	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
17 de novembro de 2025.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
27 de novembro de 2025.	POSSE DOS CONSELHEIROS

São Carlos, 25 de outubro de 2025.
Emerson Leandro de Moraes.
Secretário Municipal Especial de Infância e Juventude

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS DO FUNDEB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Hicaro Costa, Presidente, convoca os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no município de

São Carlos (CACS – FUNDEB) para a Sessão Extraordinária – quadriênio 2023/2026, que se realizará online através do link <https://meet.google.com/znh-mptx-ugd>

Pauta: Prestação de contas;

Elaboração do parecer referente ao 3º trimestre;

Supervisão do Censo Escolar.

Dia: 30 de outubro - quinta feira

Horário: 9h

São Carlos, 23 de outubro de 2025

Hicaro Costa

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício- Circular 10-2025 – CMS – Gestão 2025-2026

São Carlos, 23 de outubro de 2025.

Senhor (a) Conselheiro (a), Vimos convocar V. Sa. para a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2025-2026, a ser realizada em 29 de outubro de 2025 (quarta-feira), às 18h 30m, através de plataforma virtual disponibilizado pelo link: <https://meet.google.com/tvw-ypmb-qyd>

1. Informes:

1.1. Da Presidência.

1.2. Da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Dos Conselheiros.

2. Pautas:

2.1. Apreciação da Ata da 6ª Reunião Ordinária – Gestão 2025-2026;

2.2. Apreciação da inscrição da entidade APAE, junto ao Conselho Municipal de Saúde;

2.3. Apreciação da inscrição da entidade Instituto Inclusão de São Carlos, junto ao Conselho Municipal de Saúde;

2.4. Apreciação da inscrição da entidade Instituto Cidadão, junto ao Conselho Municipal de Saúde;

2.5. Formalização das comissões do Conselho Municipal de Saúde;

2.6. Apreciação do Plano de Trabalho de construção do CER tipo III;

2.7. Apresentação das emendas parlamentares recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde em 2025;

2.8. Apresentação do projeto “Mães que Salvam Vidas”;

2.9. Apresentação da Moção de Repúdio nº 325, de iniciativa do vereador Lineu Navarro, subscrita pela vereadora Fernanda Castelano.

3. Palavra Livre:

Atenciosamente,

Liz Cadamuro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente (COMDEMA)

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal Adjunto do Clima e Meio Ambiente (SMCMA) e Coordenador Adjunto do COMDEMA, Robson Carnicer Parzanes, CONVOCA todos os Conselheiros, titulares e/ou suplentes; e convida demais interessados, para participarem da 9ª Reunião Extraordinária do COMDEMA que será realizada no dia 06 de novembro de 2025 (quinta-feira), às 18 horas, no Auditório do Paço Municipal, localizado na Rua Episcopal, 1575 – Centro.

Pauta:

1. Informes Gerais;
2. Manifestação sobre as obras rodoviárias a serem executadas pela Concessionária Ecovias Noroeste Paulista – Processo 24045/2024.
3. Manifestação sobre o Empreendimento “Reserva São Carlos” – Processo 14222/2019.
4. Avaliação de exemplares arbóreos para supressão localizados no Horto Municipal “Navarro de Andrade” – Processo 22697/2025.

Robson Carnicer Parzanes

Coordenador Adjunto do COMDEMA

ATOS OFICIAIS | PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS****21ª SESSÃO SOLENE – DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025****CONVOCAÇÃO AOS VEREADORES E CONVITE ÀS AUTORIDADES E AOS MUNICÍPIES**

LUIS CARLOS FERNANDES DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de São Carlos, usando de suas atribuições legais, CONVOCA os senhores VEREADORES, como também tem o grato prazer de CONVIDAR as Autoridades Cíveis, Militares e o Povo, para prestigiarem com suas presenças, a SESSÃO SOLENE, dia 30 de outubro de 2025 (quinta-feira), às 19h, na Câmara Municipal de São Carlos, em comemoração aos 120 Anos do Colégio São Carlos.

A Sessão Solene será transmitida ao vivo pelos canais 20 da NET, 49.3 – TV Aberta Digital, 31 da Desktop/C.LIG, Rádio São Carlos FM 107.9, Facebook, Youtube e página oficial da Câmara Municipal de São Carlos.

Sala da Presidência, 24 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS FERNANDES DA CRUZ

Presidente Biênio 2025/2026

PAUTA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA**QUARTA-FEIRA – 29 DE OUTUBRO DE 2025 – ÀS 15 HORAS****PEQUENO EXPEDIENTE****GRANDE EXPEDIENTE****INSCRIÇÕES DE ORADORES**

01. Moisés Lazarine
02. Paulo Vieira
03. Raquel Auxiliadora
04. Sérgio Rocha
05. Thiago de Jesus
06. André Rebello
07. Bira
08. Bruno Zancheta
09. Cidinha do Oncológico
10. Dé Alvim
11. Djalma Nery
12. Edson Ferraz

- 13. Elton Carvalho
- 14. Fábio Zanchin
- 15. Fernanda Castelano
- 16. Gustavo Pozzi
- 17. Jùlio Cesar
- 18. Larissa Camargo
- 19. Lineu Navarro
- 20. Lucão Fernandes
- 21. Malabim

ORDEM DO DIA
PROCESSO(S) EM REGIME DE TRAMITAÇÃO COMUM - ÚNICA DISCUSSÃO

- PROCESSO Nº 3240/25 – PROJETO DE LEI Nº 420
INTERESSADO: Vereador Edson Ferraz
ASSUNTO: Institui a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Obesidade, no âmbito do Município de São Carlos, e dá outras providências.
- PROCESSO Nº 4932/25 – PROJETO DE LEI Nº 727
INTERESSADO: Vereador Jùlio Cesar
ASSUNTO: Denomina “Rua Sylvia Elisabeth Gambini Mayer” a atual Rua 20 do Loteamento Residencial Salto do Monjolinho.
- PROCESSO Nº 5031/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 747
INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.nº 32000/25)
ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.
- PROCESSO Nº 5032/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 748
INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.nº 32066/25)
ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
- PROCESSO Nº 5034/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 750
INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.nº 31839/25)
ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
- PROCESSO Nº 5035/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 751
INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.nº 28674/25)
ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

EXPEDIENTE	
Diário Oficial do Município de São Carlos Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência Edição revisada por: Edição supervisionada por: Cristiano Pedrino, 25/10/2025 15:00 Jornalista Responsável (MTB): Glória Saratt (16.701) E-mail: diariooficial@saocarlos.sp.gov.br Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos/SP - Tel. (16) 3362-1000	